



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

**MENSAGEM/332**

Rio Grande, 09 de dezembro de 2024

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 082 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.030 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.**

A presente abertura do Crédito Adicional Especial em pauta visa atender aquisição de uma licença Office 365 para instalação nos computadores da Vigilância, devido a necessidade de manter os registros nos programas do Ministério da Saúde, conforme Medida Provisória nº 1218/24.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**PROJETO DE LEI N° 082 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÉNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.030 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.030 de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.091 de 07 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

**10 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

002 - Fundo Munic Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

0010 – Saúde

0305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Cuidado + Saúde

2414 – Manutenção da Vigilância em Saúde

4.4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**Art. 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender aquisição de uma licença Office 365 para instalação nos computadores da Vigilância, devido a necessidade de manter os registros nos programas do Ministério da Saúde, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**10 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

002 - Fundo Munic Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18

0010 – Saúde

0305 – Vigilância Epidemiológica

0004 – Cuidado + Saúde

2414 – Manutenção da Vigilância em Saúde

4.4.4.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Recurso 06004502)..... **R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro da Receita: **06004502 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 09 de dezembro de 2024

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**